



SUMÁRIO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.
- DECRETO DE Nº 140 - NOMEAÇÃO JÉSSICA DA COSTA MACÊDO.
DECRETO DE Nº 141 - NOMEAÇÃO SENIRAMIS DE PAULO PEREIRA.
DECRETO DE Nº 142 - LICENÇA-PRÊMIO ARAILDE DA GAMA FIGUEIREDO.
DECRETO DE Nº 143 - LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA RAILDA BENTO SANTOS DE AMORIM.
- CREDENCIAMENTO Nº 002 2025 - EDITAL.
- CREDENCIAMENTO Nº 003 2025 - EDITAL.
- TORNAR SEM EFEITO.
- 003 CRED - EDITAL - REFEIÇÕES.



Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal
de São Gabriel

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O Município de São Gabriel/BA torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 12/03/2025 a 31/12/2025, realizará o credenciamento de rádio FM que tenha abrangência em toda área urbana e rural de São Gabriel e Irecê/Ba e WEB TV com grade composta por programação específica da cidade de São Gabriel. Início da Sessão Pública para julgamento e análise da documentação será realizada no 2º (segundo) dia útil subsequente ao protocolo da documentação dos interessados à partir das 09:00 hs (nove horas) - Edital disponível no seguinte endereço eletrônicos: <http://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>; diretamente na Prefeitura, setor de Licitações e contratos, situada no Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915- 000, no horário 08h30min às 12h00min; 14h00min as 16h30min, de segunda a sexta-feira. Fone: (74) 3620-2122, ou através do e-mail: setordelicitacaosaogabriel@gmail.com. São Gabriel, Ba, 11/01/2025. Vanessa Calazans Vasconcelos. *Agente de Contratação.*



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal
de São Gabriel

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

O Município de São Gabriel/BA torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 12/03/2025 a 31/12/2025, realizará o credenciamento de pessoa física/jurídica para prestação de serviço de preparo e fornecimento de refeições, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias, na sede e zona rural do município de São Gabriel/BA. Início da Sessão Pública para julgamento e análise da documentação será realizada no 2º (segundo) dia útil subsequente ao protocolo da documentação dos interessados à partir das 09:00 hs (nove horas) - Edital disponível no seguinte endereço eletrônicos: <http://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>; diretamente na Prefeitura, setor de Licitações e contratos, situada no Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915- 000, no horário 08h30min às 12h00min; 14h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira. Fone: (74) 3620-2122, ou através do e-mail: setordelicitacaoosagabriel@gmail.com. São Gabriel, Ba, 11/01/2025. Vanessa Calazans Vasconcelos. *Agente de Contratação*.



Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto nº 140 do dia 11 de março de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora de Igualdade Racial do Município de São Gabriel – Ba, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, de acordo o art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal de nº 019 de 17 março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **JÉSSICA DA COSTA MACÊDO**, para o cargo de Coordenadora de Igualdade Racial (**símbolo CC - 3**) do Município de São Gabriel – Ba, lotada na Secretaria de Assistência Social e Promoção da Igualdade do Município de São Gabriel Bahia, com os efeitos a partir do dia 10 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de março de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto de nº 141 do dia 11 de março de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação da Diretora de Controle Interno do Município de São Gabriel, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, de acordo o art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal de nº 019 de 17 março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **SENIRAMIS DE PAULO PEREIRA**, para o cargo de Diretora de Controle Interno (**símbolo CC - 3**), lotada na Controladoria Geral do Município de São Gabriel - Ba, com os efeitos a partir do dia 06 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de março de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto de nº 142 do dia 11 de março de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, a pedido da servidora pública do Município de São Gabriel, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento nos artigos 81, IX, 102 e 211, § 2º, todos da Lei Complementar de nº 02/97 – Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença-prêmio a servidora, a Sra. Arailde da Gama Figueiredo, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel - Ba, pelo período de 3 (três) meses, a contar-se-á do dia 17/02/2025 à 17/05/2025, com os efeitos a partir do dia 17/02/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de março de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto de nº 143 do dia 11 de março de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, a pedido da servidora pública do Município de São Gabriel, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento nos artigos 81, IX, 102 e 211, § 2º, todos da Lei Complementar de nº 02/97 – Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença-prêmio a servidora, a Sra. Railda Bento Santos de Amorim, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel - Ba, pelo período de 3 (três) meses, a contar-se-á do dia 17/02/2025 à 17/05/2025, com os efeitos a partir do dia 17/02/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de março de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM QUE TENHA ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DE SÃO GABRIEL E IRECÊ/BA E WEB TV COM GRADE COMPOSTA POR PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA DA CIDADE DE SÃO GABRIEL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, no Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.891.544/0001-32, com sede na Rua Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, CEP: 44915-000, através da Comissão de Contratação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO para contratação de rádio FM que tenha abrangência em toda área urbana e rural de São Gabriel e Irecê/BA e WEB TV com grade composta por programação específica da cidade de São Gabriel, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/21, pelas disposições contidas neste Edital de Credenciamento e demais legislações aplicáveis:

1. OBJETO

1.1. O presente credenciamento visa contratação de rádio FM que tenha abrangência em toda área urbana e rural de São Gabriel e Irecê/BA e WEB TV com grade composta por programação específica da cidade de São Gabriel, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 1.2.2. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento;
- 1.2.3. ANEXO III – Modelo de declaração de fatos impeditivos;
- 1.2.4. ANEXO IV – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- 1.2.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público;
- 1.2.6. ANEXO VI - Declarações do requerimento de credenciamento – para pessoa jurídica
- 1.2.7. ANEXO VII – Modelo Proposta para Credenciamento

Credenciamento nº 002/2025-CR - FI1 de **31**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

1.2.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA E PROGRAMAÇÃO (específica para rádios)

1.2.9. ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA E PROGRAMAÇÃO (específica para web tv)

1.2.9. ANEXO X – Minuta do termo de contrato ao credenciamento

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste procedimento auxiliar os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. **NÃO** será admitida a participação de pessoas jurídica ou física:

2.2.1. Em formação de consórcio;

2.2.2. Com falência, concordata ou insolvência judicialmente decretada.

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta e indireta municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.5. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.8. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2. Para realizar o credenciamento o Comissão de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar **inscrição a partir do dia 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

3.4. O credenciamento de interessados ocorrerá por ordem de entrega da documentação mencionada para habilitação, mediante envio de documentação no endereço de email setordelicitacaosaogabriel@gmail.com ou protocolo no Setor de Licitações, desde que, as mesmas estejam de acordo com o exigido neste edital.

3.4.1 será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

Credenciamento nº 002/2025-CR - FI2 de **31**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.6 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.8. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, período que as inscrições ficaram abertas aos interessados.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- Inscrição;
- Habilitação;
- Classificação;
- Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
- Assinatura do Termo de Contrato;
- Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As quatro primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de São Gabriel - BA não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. DA INSCRIÇÃO

5.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

5.1.1.1 O julgamento dos documentos de credenciamento dos interessados será realizado no dia seguinte ao protocolo, sempre as 10:00h, sendo aberto ao público;

5.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital.

5.2. - CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

5.2.1. Será adotado critério de distribuição da demanda da seguinte forma:

5.2.2. Os interessados serão credenciados pela ordem de apresentação dos documentos de habilitação, passando pela comissão de Contratação para conferência da documentação, servindo o comprovante de entrega (via protocolo ou recebimento de e-mail) como comprovante da inscrição.

5.2.3. Em caso de comparecimento simultâneo para a classificação inicial de mais de um prestador de serviço, será feita a distribuição da demanda entre todos os credenciados, obedecendo-se sempre a ordem de inscrição;

Credenciamento nº 002/2025-CR - F13 de 31



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.2.4. Os documentos apresentados pelos interessados serão apreciados pela comissão de contratação que, se necessário, poderão realizar diligência para melhor análise da documentação apresentada, podendo solicitar dados adicionais, requerer visitas técnicas, estabelecer prazo para prestação de informações, dentre outras ações, a fim de avaliar e selecionar as entidades que pretenderem se credenciar junto ao município no objeto desta contratação.

5.2.5. Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem corretamente a documentação solicitada e que atendam todas as condições exigidas neste Instrumento.

5.2.6. Não constituirá causa de indeferimento de credenciamento a irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento, ou a irregularidade que possa ser sanada mediante a apresentação de documentação complementar.

5.2.7. Os credenciados serão contratados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Contrato de Prestação de Serviços onde serão estabelecidos os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, conforme minuta anexa neste Edital.

5.2.8 O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com o Município de São Gabriel, BA.

5.2.9. Em caso de inabilitação do primeiro credenciado será contratado o seguinte e assim sucessivamente, até a satisfação integral das necessidades do município. Serão credenciados todos os licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Considerar-se-ão aptas todas as empresas que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no Termo de Referência presente Edital.

6.2 A Comissão de Contratação poderá, após a análise dos documentos, convocar os interessados, conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, que será devidamente publicado.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A Comissão de Contratação publicará a relação dos interessados consideradas habilitadas no Diário Oficial do Município, após a elaboração da ata de julgamento de documentos de habilitação, ficará aberto prazo para manifestação de recurso até 03 (três) dias úteis, após a publicação do **aviso de resultado com relação dos interessados**.

8. RECURSOS

8.1. Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gabriel/BA.

Credenciamento nº 002/2025-CR - FI4 de 31



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

8.3. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

8.4. Os recursos deverão ser protocolizados no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA;

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a publicação final das pessoas jurídicas/Físicas habilitadas, o processo será remetido ao Sr. Prefeito Municipal para ratificar/homologação do resultado.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

10.2. O Comissão de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de comunicação formal através do meio de contato fornecido no formulário de inscrição para credenciamento;

10.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

10.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Comissão de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

10.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço ou fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Leis 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

10.6. Caso o convocado não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocado o próximo credenciado da lista, respeitada a ordem de classificação.

10.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do Termo de Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Credenciamento nº 002/2025-CR - FI5 de 31



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 0201 - Secretaria Municipal de Administração

PROJ./ATIV.: 2010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO: 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000

13. RESCISÃO

13.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/2021.

13.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 O prestador poderá formular pedido de descredenciamento, sem que haja aplicação de penalidades administrativas, antes da assinatura do Termo de Contrato;

14.2. Constituem hipóteses de descredenciamento por ato da Administração:

- I. desinteresse da Administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- II. descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- III. rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- IV. aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou Declaração de Inidoneidade;
- V. recusa do credenciado, quando convocado, de assinar o Termo de Contrato;
- VI. superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VII. desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de São

Credenciamento nº 002/2025-CR - Fl6 de 31



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- Gabriel - BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
- VIII. ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de São Gabriel – BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2. É facultada ao Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Comissão de Contratação.

15.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial do município.

15.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito.

15.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de São Gabriel – BA, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

São Gabriel – BA, 11 de março de 2025.

Vanessa Calazans Vasconcelos
Presidente da Comissão de Contratação

Credenciamento nº 002/2025-CR - F17 de **31**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento para contratação de rádio FM que tenha abrangência em toda área urbana e rural de São Gabriel e Irecê/BA e WEB TV com grade composta por programação específica da cidade de São Gabriel, conforme as especificações e condições no presente Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	SPOT, 30 SEGUNDOS GRAVADOS PARA EMISSORA DE RÁDIO FM.	UND	4000	R\$ 34,22	R\$ 136.880,00
2	ANÚNCIO TESTEMUNHAL DE NO MÍNIMO 60 SEGUNDOS, FEITO POR LOCUTORES, PARA EMISSORAS DE RÁDIO FM.	UND	1000	R\$ 65,35	R\$ 65.350,00
3	SPOT ÁUDIO EM FORMATO DE INFORMES PUBLICITÁRIOS/ INSTITUCIONAL E/OU INFORMATIVO, COM DURAÇÃO DE ATÉ 30 (TRINTA) SEGUNDOS PARA "WEB TV"	UND	500	R\$ 77,82	R\$ 38.910,00
VALOR TOTAL					R\$ 241.140,00

2. JUSTIFICATIVA /MOTIVAÇÃO

2.1. A contratação de serviços de publicidade institucional por meio de veículo de comunicação, nesse caso em especial, rádio FM e "WEB TV" é essencial para que a Administração Municipal de São Gabriel possa fazer a divulgação dos informativos de utilidade pública do Município, campanhas educativas e ações de interesse coletivo. A utilização desse meio permite alcançar um público diversificado, promovendo maior transparência nas ações da gestão pública. Permite ainda, a disseminação e o amplo acesso ao conhecimento e à informação, que se constituem em elementos fundamentais para o exercício da cidadania, o acesso a bens e serviços, a integração social, o enriquecimento cultural, dentre outros aspectos da vida em sociedade.

2.2 Além disso, a contratação desses serviços facilita a comunicação de medidas de relevância pública, como ações em saúde, educação, segurança e outros temas de interesse geral. Esse processo contribui diretamente para o fortalecimento da transparência e da participação cidadã, ao assegurar o acesso imediato e contínuo à informação.

Credenciamento nº 002/2025-CR - F18 de 31



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2.3 Por fim destaca-se que a contratação decorre das necessidades da Administração em garantir a maior transparência das ações governamentais em especial de avisos institucionais ou que dizem respeito às atividades administrativas, como por exemplo, avisos de interesse público voltados para o bem comum (campanhas de vacinação, avisos de saúde, eventos, dentre outros).

2.4 A opção por rádio FM – Frequência Modulada e “WEB TV”, justifica-se pela ampla cobertura e pelo alcance que esse veículo oferece, especialmente em áreas mais afastadas do Município. Com a veiculação por rádio, a Prefeitura consegue atingir a grande maioria da população, garantindo que as informações cheguem aos cidadãos, independentemente de sua localização.

Justificativa do quantitativo

2.6. O quantitativo estimado referente a contratação, foi definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades, levando em consideração o orçamento disponível e ainda a realização de despesas semelhantes, quando existente, a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda da economia em grande escala.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente contratação tem como objetivo o Credenciamento de de rádio FM que tenha abrangência em toda área urbana e rural de São Gabriel e Irecê/BA e WEB TV com grade composta por programação específica da cidade de São Gabriel.

3.1.1 O foco é viabilizar a veiculação de conteúdos em rádio (FM) e WEB TV, garantindo ampla cobertura e efetiva divulgação de informações do Município, a fim de atender às demandas das diversas secretarias municipais.

3.1.2 Facilitar a comunicação de medidas de relevância pública, como ações em saúde, educação, segurança e outros temas de interesse geral.

3.1.3 Contribuir para o fortalecimento da transparência e da participação da população, ao assegurar o acesso imediato e contínuo à informação.

3.1.4 Garantir a maior transparência das ações governamentais em especial avisos institucionais ou que dizem respeito às atividades administrativas, como por exemplo, avisos de interesse público voltados para um fim comum (campanhas de vacinação, avisos de saúde, eventos, dentre outros).

3.2 Através da veiculação por rádio, a Prefeitura consegue atingir toda a população, garantindo que as informações cheguem a todos os cidadãos, independentemente de sua localização, com a maior brevidade possível.

3.3 O objeto da divulgação contratada será distribuído de maneira equitativa e imparcial entre as emissoras de rádio credenciadas, uma vez que se trata de uma contratação paralela e não excludente. A medida atende às demandas das diversas secretarias municipais, assegurando ampla cobertura e divulgação eficiente das informações institucionais.

3.4 Além disso, contribui para a transparência na comunicação pública, promovendo o engajamento da população e o cumprimento dos princípios da administração pública, como publicidade e eficiência.

Credenciamento nº 002/2025-CR - FI9 de 31



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3.5. A escolha de um processo administrativo de chamamento público contratação de rádio FM que tenha abrangência em toda área urbana e rural de São Gabriel e Irecê/BA e WEB TV com grade composta por programação específica da cidade de São Gabriel. Tem sua base na necessidade da Secretaria Municipal.

3.6. Esse método se destaca por sua capacidade de proporcionar um cadastro mais amplo de prestadores para a divulgação dos atos e informes administrativos, um número de credenciados para atender a demanda pulverizada e recorrente. Além disso, ele permite um melhor controle financeiro, estabelecendo previamente os valores.

3.7. É relevante ressaltar que todo esse processo está alinhado com o art. 6º, inciso XLIII da Lei 14.133/2021, que estipula que os interessados em prestar serviços devem passar por um credenciamento, atendendo aos requisitos necessários, e executar o serviço de acordo com a demanda e a necessidade do solicitante, o que confere à escolha desse processo uma base legal sólida e consonante com as normativas estabelecidas.

3.8. Ademais, será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, cujo art. 79, I, preconiza que:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

3.9. Outrossim, o artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, assim dispõe:

Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

(...).

3.10. Com efeito, a existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Credenciamento específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CREDENCIAMENTO de veículos de comunicação de radiodifusão através de EMISSORA DE RÁDIO FM E WEB TV para divulgação de matérias institucionais, eventos, comunicados, publicidade legal, campanhas educativas e informativas de interesse público, que tenham exibição em sua grade e/ou edição, objetivando levar à população da cidade, informações de conteúdo informativo e educativo e de orientação

Credenciamento nº 002/2025-CR - FI10 de 31



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

social, destinados a informar aos munícipes de São Gabriel/BA os serviços prestados pela Prefeitura Municipal de São Gabriel Bahia.

4.2. A credenciada veiculará as peças nos horários e dias propostos seja por meio de spots gravados, testemunhais, entrevistas gravadas, entrevistas ao vivo, além de cobertura de entrevistas coletivas propostas pela CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATANTE tem a prerrogativa de também contratar a publicação de matérias sobre atos do poder público.

4.4. A credenciada prestará os serviços de elaboração e divulgação de notícias relativas à atuação da Prefeitura Municipal de São Gabriel nas diversas áreas da administração pública, por meio de mídia em emissoras de rádio local.

4.5. Será de responsabilidade da empresa contratada a divulgação das notícias e material jornalístico conforme orientação da contratante.

4.6. Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços que atenderem às exigências constantes neste Termo de Referência e seus anexos. Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste Edital, iniciando-se o prazo a partir da data de sua publicação, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente.

4.6.1. O prazo de vigência deste Edital é de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

4.7. Estão impedidas de se credenciar as pessoas jurídicas:

- a) Declaradas inidôneas nos termos da Lei;
- a.1) O impedimento de que trata alínea "a" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- b) Que tenham falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa;
- c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- d) Empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município de São Gabriel/Ba, pelo prazo da suspensão.
- e) Rádios Comunitárias;
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

Credenciamento nº 002/2025-CR - FI11 de 31



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8. O Edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico, através do Diário Oficial do Município (<https://www.docgedsistemas.com.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmsaogabriel/home>), por solicitação via e-mail: setrodelicitacoessaogabriel@gmail.com, ou no setor de licitações sito à Rua Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000.

4.9. LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Via e-mail: setrodelicitacoessaogabriel@gmail.com, ou no setor de licitações sito à Rua Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000

4.9.1. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade.

4.9.2. O julgamento dos documentos de credenciamento dos interessados será realizado no dia seguinte ao protocolo, sempre as 10:00h, sendo aberto ao público;

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1 Pelos serviços efetivamente prestados pagar-se-á aos credenciados o valor abaixo: **R\$ 241.140,00 (deuzntos e quarenta e um mil, cento e quarenta reais).**

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. O conteúdo das peças institucionais a serem veiculadas, será fornecido pela Prefeitura Municipal de São Gabriel Bahia e deverá ser veiculada de acordo com o PLANEJAMENTO DE MÍDIA E INFORMAÇÕES ELABORADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL.

6.2. Constará no planejamento referido no item 4.2 deste Termo de Referência o número de inserções, dias das veiculações, bem como o formato da publicidade institucional, com base nas tabelas de preços constante do item 9 deste anexo e grades de programação, especificados após o credenciamento.

6.3 O conteúdo das peças publicitárias/institucional a serem veiculadas será fornecido pela Prefeitura Municipal de São Gabriel e de acordo com o PLANEJAMENTO DE MÍDIA e informações elaboradas pela Prefeitura Municipal de São gabriel.

6.3.1 Na eventualidade da publicidade não permitir ou não se mostrar conveniente que se faça mediante a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado critério de distribuição da demanda pela ordem cronológica dos contratados.

6.3.2 Constará no planejamento referido no item 6.1 deste TR o número de inserções, dias das veiculações, bem como o formato da publicidade institucional, com base na tabela de preços, constantes do item 9 do anexo I deste edital e grades de programação, de comum acordo com as empresas específicas após o credenciamento.

Credenciamento nº 002/2025-CR - FI12 de 31



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.3.3 As emissoras prestadoras de serviços de rádio FM deverão possuir sinal de transmissão, com abrangência de sinal de no mínimo 80% e audiência no Município de São Gabriel e Irecê/Ba, ficando definido como local da prestação de serviços o Município de São Gabriel.

6.3.3.1 A veiculação dos espaços publicitários/institucional deverão ocorrer nas emissoras FM no horário compreendido entre 6h às 22h, de segunda-feira a domingo.

6.3.3.2 A veiculação dos "spots" publicitários/ institucional para WEB TV deverão ocorrer em conteúdo de programação própria da emissora.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO.

Exigências de habilitação

7.1 DA HABILITAÇÃO

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em;
- c) Cópia do **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - d) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**.
 - e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial** ou pelo **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - f) No caso de **Microempreendedor Individual**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
 - g) No caso de **cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

7.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**, conforme o caso;

Credenciamento nº 002/2025-CR - FI13 de 31



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;**
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

7.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Declaração de que a rádio possui abrangência de no mínimo 80% da área urbana e rural dos Municípios de São Gabriel e Irecê/BA, e que há pelo menos 06 (seis) meses possui programação específica de Cidades da Micro Região de Irecê/BA, sob pena de responder civilmente e criminalmente, poderá seguir modelo constante do ANEXO III do Edital (somente para emissoras de rádio);

7.4.2 Declaração de que a Web TV há pelo menos 06 (seis) meses possui programação específica de Cidades da Micro Região de Irecê/BA, sob pena de responder civilmente e criminalmente, poderá seguir modelo constante do ANEXO IV do Edital (somente para emissoras de web tv);

7.4.3 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em nome da pessoa jurídica ou emissora de rádio, emitida e outorgada pelo Ministério das Comunicações (somente para emissoras de rádio).

7.5. Documentações complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo **Anexo III** deste Edital;
- b) Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital;
- c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo **Anexo V** deste Edital.
- d) DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA E PROGRAMAÇÃO, conforme modelo **Anexos VIII e IX** deste Edital.

7.5.1. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Credenciamento nº 002/2025-CR - FI14 de 31



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.5.2. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original ou cópia simples.

7.5.3. Os interessados deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto ao Comissão de Contratação.

7.5.4. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 7 deverão ser enviados no endereço de email setordelicitacaoosaogabriel@gmail.com ou entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA, localizada na Rua Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, CEP: 44915-000, a partir do dia **12 de março de 2025**, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA TELEFONE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL - BA A/C - COMISSÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
--

7.4.5. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CNPJ, devidamente datado e assinado por servidor designado.

7.4.6. Não poderá ser habilitada, a empresa que deixar de apresentar documentação prevista no item 12, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Comissão de Contratação, mediante comunicação pelo contato indicado no formulário de inscrição.

7.4.7. A Comissão de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

7.4.8. O Comissão de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 5;

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado através de portaria representante para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Credenciamento nº 002/2025-CR - FI15 de 31



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A fiscalização deste serviço será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.5. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.6. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

8.7. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

8.8. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração.

8.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.10. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

8.11. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Credenciamento nº 002/2025-CR - FI16 de 31



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9.1. O Pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

9.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras.

9.3.1 Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração.

9.4. Previamente à data do pagamento, serão verificadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

9.5. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

9.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras.

9.8 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

9.8.1 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

9.8.2 A Administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota Fiscal, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

9.9 A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante contratada, nos termos deste Termo.

10. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Credenciamento nº 002/2025-CR - FI17 de 31



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.1 As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

11. DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE: 0201 - Secretaria Municipal de Administração

PROJ./ATIV.: 2010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO: 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Irecê/Ba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste Credenciamento.

São Gabriel/Ba, 11 de março de 2025.

André Machado de Oliveira
Secretário Municipal Administração

Credenciamento nº 002/2025-CR - FI18 de 31



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº ____/2025
PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Ao
Município de São Gabriel
Comissão de Contratação

O interessado _____, inscrito no CNPJ nº _____,
sediada à _____, nº _____, _____, UF: _____,
requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM
QUE TENHA ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DE SÃO
GABRIEL E IRECÊ/BA E WEB TV COM GRADE COMPOSTA POR PROGRAMAÇÃO
ESPECÍFICA DA CIDADE DE SÃO GABRIEL**, nos termos do credenciamento divulgado
em ____ de ____ de 2025, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos:

MÉTRICA	SERVIÇOS PROPOSTOS	QUANT./ANO

DADOS COMPLEMENTARES:

TELEFONES:

Comercial: () _____ Cel: () _____

Email: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____, ____ de ____ de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)

Credenciamento nº 002/2025-CR - FI19 de 31



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A
Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA
At. – Comissão de Contratação.

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, com sede na _____, neste ato
representada por _____, portador do RG _____
SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº _____, no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as
penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento
citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder
Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se
compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Cidade - BA, ____ de _____ de 2025.

Empresa
Representante Legal
CNPJ

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa

Credenciamento nº 002/2025-CR - FI20 de 31



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura/carimbo CNPJ
CREDENCIADA

Credenciamento nº 002/2025-CR - FI21 de 31



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, § 1º, DA LEI
14.133/2021**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, § 1º, DA LEI 14.133/2021

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa _____ na qualidade de CREDENCIADA da licitação instaurada pelo Município de São Gabriel na Modalidade Credenciamento nº ____/2025, que objetiva a fixação de normas e regras prévias para **CREDENCIAMENTO PARA contratação de rádio FM que tenha abrangência em toda área urbana e rural de São Gabriel e Irecê/BA e WEB TV com grade composta por programação específica da cidade de São Gabriel**, com data de apresentação de documentos de habilitação e proposta a partir de ____ de ____ de 2025 no setor de licitações da prefeitura Municipal de São Gabriel/BA, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o ART 9º, § 1º, DA LEI 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.
Local e data

Assinatura e Carimbo CNPJ

Credenciamento nº 002/2025-CR - FI22 de 31



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VI – PESSOA JURÍDICA

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como _____, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - BA, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ

Credenciamento nº 002/2025-CR - FI23 de 31



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VII

PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Ao
Município de São Gabriel-BA
Comissão de Contratação

O interessado _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, _____, UF: _____, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO PARA contratação de rádio FM que tenha abrangência em toda área urbana e rural de São Gabriel e Irecê/BA e WEB TV com grade composta por programação específica da cidade de São Gabriel**, conforme quantitativo e serviços abaixo proposto:

INSERIR PLANILHA

Total R\$ ()

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.:

Colocar dígito verificador. Não serão aceitas conta conjunta. Para pagamento a conta deverá ser em nome do proponente, pessoa jurídica ou Micro Empreendedor Individual (MEI).

_____, ____ de _____ de 2025.
Local de Data

(Nome e Assinatura do proponente)
CPF/CNPJ

Credenciamento nº 002/2025-CR - FI24 de 31



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA E PROGRAMAÇÃO
(específica para rádios)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BAHIA

Referência: Credenciamento n. 002/2025

Referência: Credenciamento n. 002/2025

A empresa, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº ,
sediadaproprietária da emissora , neste ato representada
pelo Sr(a) , nacionalidade, estado civil, documento de identidade, CPF, residente e
domiciliado (endereço
completo, inclusive telefone e e-mail) declara para os devidos fins de direito, sob pena
de responder civilmente e criminalmente que a emissora de rádio supra nominada possui
abrangência de no mínimo 80% da área urbana e rural do Município de São Gabriel e
Irecê/Ba, e que há pelo menos 06 (seis) meses possui programação específica de São
Gabriel/BA

Por ser verdade, assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.
Local de Data

(Nome e Assinatura do proponente)
CPF/CNPJ

Credenciamento nº 002/2025-CR - FI25 de 31



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA E PROGRAMAÇÃO
(específica para web tv)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BAHIA

Referência: Credenciamento n. 002/2025

Referência: Credenciamento n. 002/2025

A empresa, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº....., sediadaproprietária da emissora, neste ato representada pelo Sr(a)., nacionalidade, estado civil, documento de identidade, CPF, residente e domiciliado (endereço completo, inclusive telefone e e-mail) declara para os devidos fins de direito, sob pena de responder civilmente e criminalmente que a WEB TV supra nominada há pelo menos 06 (seis) meses possui programação específica de SÃO GABRIEL/BA

Por ser verdade, assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.
Local de Data

(Nome e Assinatura do proponente)
CPF/CNPJ

Credenciamento nº 002/2025-CR - FI26 de 31



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO X – MINUTA TERMO CREDENCIAMENTO

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SÃO GABRIEL - BA E xxxxx**
.....

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, CEP: 44915-000, CNPJ n.º 13.891.544/0001-32, aqui denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito XXXXXXXXXXXXXXX [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXX....., inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, com sede/residente e domiciliado na _____, (neste ato representada por) XXXXXXXXXXXXXXX (no caso de pessoa jurídica), simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n.º..., Processo n.º .../2025, Credenciamento Processo n.º 002/2025, Edital de Chamamento Público nº 002/2025, ratificada em .../.../..., e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento para a contratação de rádio FM que tenha abrangência em toda área urbana e rural de São Gabriel e Irecê/BA e WEB TV com grade composta por programação específica da cidade de São Gabriel, conforme especificações do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

INSERIR PLANILHA

2.2. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

2.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento,

Credenciamento nº 002/2025-CR - FI27 de **31**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.4. A liquidação da despesa correrá até 10(dez) dias do atestado do serviço ou recebimento do objeto contratado.

2.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

2.6. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

2.7. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços e dos produtos utilizados para execução, obedecendo às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas;
- b) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante;
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;
- d) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo ao Contratante;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;
- g) Cumprir fielmente o que estipula o edital e seus anexos;
- l) Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para habilitação.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a prestação dos serviços e caso esteja em desacordo com o previsto no edital, recusá-la, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- b) Emitir a ordem de serviço e demais comunicados inerentes à execução do objeto;

Credenciamento nº 002/2025-CR - FI28 de 31



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- c) Comunicar prontamente ao (a) Contratado (a) qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos;
- d) NOTIFICAR PREVIAMENTE o (a) Contratado (a), quando da aplicação de penalidades;
- e) Acompanhar e conferir as obrigações do (a) Contratado (a), através de servidores da Secretaria solicitante.
- f) Efetuar os pagamentos conforme previsão neste instrumento;
- g) Modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do(a) Contratado(a);
- h) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

- 6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de SÃO GABRIEL-BA, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.
- 8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal e gestor do contrato, nas respectivas figuras do Sr. XXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXX e Sr. XXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXXXXXX.
- 9.2. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade

Credenciamento nº 002/2025-CR - FI29 de 31



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.4. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes serão efetuados com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista,

Credenciamento nº 002/2025-CR - FI30 de 31



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 002/2025, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Irecê para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

SÃO GABRIEL-BA, ... de ... de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO
REPRESENTANTE

FISCAL DO CONTRATO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome _____

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

01 _____

02 _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento nº 002/2025-CR - FI31 de 31



Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, no Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.891.544/0001-32, com sede na Rua Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, CEP: 44915-000, através da Comissão de Contratação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO para contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de preparo e fornecimento de refeições, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias, na sede e zona rural do município de São Gabriel/BA, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/21, pelas disposições contidas neste Edital de Credenciamento e demais legislações aplicáveis:

1. OBJETO

1.1. O presente credenciamento visa contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de preparo e fornecimento de refeições, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias, na sede e zona rural do município de São Gabriel/BA, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.2.2. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento;

ANEXO II.1 – Formulário de inscrição ao credenciamento – para pessoa física;

1.2.3. ANEXO III – Modelo de declaração de fatos impeditivos;

ANEXO III.1 – Modelo de declaração de fatos impeditivos – para pessoa física;

1.2.4. ANEXO IV – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

1.2.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público;

ANEXO V.1 – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público para pessoa física;

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI1 de **34**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

1.2.6. ANEXO VI - Declarações do requerimento de credenciamento – para pessoa jurídica

ANEXO VI.1 – Declarações do requerimento de credenciamento – para pessoa física;

1.2.7. ANEXO VII – Modelo Proposta para Credenciamento

1.2.8. ANEXO VIII – Minuta do termo de contrato ao credenciamento

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste procedimento auxiliar os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. **NÃO** será admitida a participação de pessoas jurídica ou física:

2.2.1. Em formação de consórcio;

2.2.2. Com falência, concordata ou insolvência judicialmente decretada.

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta e indireta municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.5. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.8. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2. Para realizar o credenciamento o Comissão de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar **inscrição a partir do dia 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

3.4. O credenciamento de interessados ocorrerá por ordem de entrega da documentação mencionada para habilitação, mediante envio de documentação no endereço de email setordelicitacaosaogabriel@gmail.com ou protocolo no Setor de Licitações, desde que, as mesmas estejam de acordo com o exigido neste edital.

3.4.1 será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI2 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.6 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.8. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, período que as inscrições ficaram abertas aos interessados.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- Inscrição;
- Habilitação;
- Classificação;
- Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
- Assinatura do Termo de Contrato;
- Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As quatro primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de São Gabriel - BA não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. DA INSCRIÇÃO

5.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

5.1.1.1 O julgamento dos documentos de credenciamento dos interessados será realizado no dia seguinte ao protocolo, sempre as 10:00h, sendo aberto ao público;

5.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital.

5.2. - CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

5.2.1. Será adotado critério de distribuição da demanda da seguinte forma:

5.2.2. Os interessados serão credenciados pela ordem de apresentação dos documentos de habilitação, passando pela comissão de Contratação para conferência da documentação, servindo o comprovante de entrega (via protocolo ou recebimento de e-mail) como comprovante da inscrição.

5.2.3. Em caso de comparecimento simultâneo para a classificação inicial de mais de um prestador de serviço, será feita a distribuição da demanda entre todos os credenciados, obedecendo-se sempre a ordem de inscrição;

5.2.4. Os documentos apresentados pelos interessados serão apreciados pela comissão de contratação que, se necessário, poderão realizar diligência para melhor análise da

Credenciamento nº 003/2025-CR - F13 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

documentação apresentada, podendo solicitar dados adicionais, requerer visitas técnicas, estabelecer prazo para prestação de informações, dentre outras ações, a fim de avaliar e selecionar as entidades que pretenderem se credenciar junto ao município no objeto desta contratação.

5.2.5. Serão consideradas habilitadas as pessoas jurídicas e físicas que apresentarem corretamente a documentação solicitada e que atendam todas as condições exigidas neste Instrumento.

5.2.6. Não constituirá causa de indeferimento de credenciamento a irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento, ou a irregularidade que possa ser sanada mediante a apresentação de documentação complementar.

5.2.7. Os credenciados serão contratados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Contrato de Prestação de Serviços onde serão estabelecidos os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, conforme minuta anexa neste Edital.

5.2.8 O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com o Município de São Gabriel, BA.

5.2.9. Em caso de inabilitação do primeiro credenciado será contratado o seguinte e assim sucessivamente, até a satisfação integral das necessidades do município. Serão credenciados todos os licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Considerar-se-ão aptas todas as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no Termo de Referência presente Edital.

6.2 A Comissão de Contratação poderá, após a análise dos documentos, convocar os interessados, conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, que será devidamente publicado.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A Comissão de Contratação publicará a relação dos interessados consideradas habilitadas no Diário Oficial do Município, após a elaboração da ata de julgamento de documentos de habilitação, ficará aberto prazo para manifestação de recurso até 03 (três) dias úteis, após a publicação do **aviso de resultado com relação dos interessados**.

8. RECURSOS

8.1. Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gabriel/Ba.

8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

Credenciamento nº 003/2025-CR - Fl4 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.3. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

8.4. Os recursos deverão ser protocolizados no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA;

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a publicação final das pessoas jurídicas/Físicas habilitadas, o processo será remetido ao Sr. Prefeito Municipal para ratificar/homologação do resultado.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

10.2. O Comissão de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de comunicação formal através do meio de contato fornecido no formulário de inscrição para credenciamento;

10.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

10.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Comissão de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

10.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço ou fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Leis 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

10.6. Caso o convocado não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocado o próximo credenciado da lista, respeitada a ordem de classificação.

10.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do Termo de Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/2021.

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI5 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 0201 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Elemento: 3390.36 / 3390.39
Fonte: 1.500.0000

Unidade Orçamentária: 0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Elemento: 3390.36 / 3390.39
Fonte: 1.500.0000

Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento: 3390.36 / 3390.39
Fonte: 1.500.1002

Unidade Orçamentária: 0902 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3390.36 / 3390.39
Fonte: 1.600.0000

Unidade Orçamentária: 0902 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3390.36 / 3390.39
Fonte: 1.500.1002

Unidade Orçamentária: 0401 - Sec. Munic. de Desenv. Social e Promoção da Igualdade
Projeto/Atividade: 2015 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade
Elemento: 3390.36 / 3390.39
Fonte: 1.500.0000

Unidade Orçamentária: 0402 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade
Elemento: 3390.36 / 3390.39
Fonte: 1.500.0000

Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Municipal de Educação

Credenciamento nº 003/2025-CR - Fl6 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Educação
Elemento: 3390.36 / 3390.39
Fonte: 1.500.1001

13. RESCISÃO

13.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/2021.

13.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 O prestador poderá formular pedido de descredenciamento, sem que haja aplicação de penalidades administrativas, antes da assinatura do Termo de Contrato;

14.2. Constituem hipóteses de descredenciamento por ato da Administração:

- I. desinteresse da Administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- II. descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- III. rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- IV. aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou Declaração de Inidoneidade;
- V. recusa do credenciado, quando convocado, de assinar o Termo de Contrato;
- VI. superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VII. desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
- VIII. ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de São Gabriel – BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2. É facultada ao Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Comissão de Contratação.

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI7 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

15.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial do município.

15.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito.

15.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de São Gabriel – BA, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

São Gabriel – BA, 11 de março de 2025.

Vanessa Calazans Vasconcelos
Presidente da Comissão de Contratação

Fernanda Abreu Barreto
Membro

Lucas Andrade Machado
Membro

Credenciamento nº 003/2025-CR - Fl8 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento para contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de preparo e fornecimento de refeições, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias, na sede e zona rural do município de São Gabriel/BA, conforme as especificações e condições no presente Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES-TIPO PF/QUENTINHA	Unidade	2600	R\$ 20,29	R\$ 52.754,00
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES-TIPO COMERCIAL	Unidade	2600	R\$ 35,29	R\$ 91.754,00
VALOR TOTAL					R\$ 144.508,00

2. JUSTIFICATIVA /MOTIVAÇÃO

2.1. As Secretarias Municipais desempenham um papel fundamental na administração pública, abrangendo uma ampla gama de serviços voltados ao atendimento das necessidades da população e ao cumprimento das políticas públicas estabelecidas. Para garantir o bom andamento de suas atividades, é imprescindível o fornecimento de refeições adequadas e de qualidade aos servidores, colaboradores, visitantes e beneficiários que participam de eventos, treinamentos, reuniões e ações promovidas pelas Secretarias.

2.2. As diversas Secretarias possuem agendas que incluem eventos, reuniões, treinamentos e outras atividades que demandam a oferta de refeições. Tais demandas variam em volume e frequência, sendo necessário contar com prestador de serviço qualificados para atender de forma eficiente, evitando interrupções nos serviços.

2.3. Do mesmo modo que a escolha de prestador de serviço habilitados é crucial para garantir que as refeições preparadas sigam normas de qualidade e segurança alimentar, assegurando a saúde e o bem-estar de todos os que usufruírem do serviço.

2.4. Dito isto, o credenciamento de Pessoas Jurídicas ou Físicas permitirá que o Município tenha à sua disposição uma lista de prestador de serviço previamente qualificados, otimizando o processo de contratação e proporcionando maior flexibilidade na escolha, conforme a demanda específica de cada Secretaria. Com um cadastro de prestador de serviço variados, será possível oferecer refeições com diferentes opções de cardápios, respeitando particularidades nutricionais e alimentares, além de atender às exigências específicas de eventos oficiais e cerimoniais.

2.5. Considerando que os serviços das secretarias estão espalhados por diferentes pontos do Município, inclusive na zona rural, e que eventos podem ocorrer em diversas

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI9 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

localidades, é estratégico contar com prestador de serviço que possam atuar em várias regiões, facilitando o acesso e garantindo a prontidão no atendimento.

Justificativa do quantitativo

2.6. A estimativa do quantitativo necessário para o fornecimento de refeições foi calculada com base em diversos fatores que refletem a realidade das demandas das Secretarias Municipais. O processo envolveu a análise criteriosa de dados históricos, a previsão de eventos futuros e a consideração das particularidades de cada Secretaria em relação ao atendimento de servidores e colaboradores. Um dos principais parâmetros utilizados foi o levantamento do histórico de fornecimento de refeições nos anos anteriores. Esse levantamento abrangeu dados consolidados de eventos, reuniões, treinamentos, conferências e outras atividades realizadas pelas Secretarias, que demandaram a contratação de refeições. A análise desse histórico forneceu uma base confiável para estimar a média de consumo mensal e anual.

2.7. De igual modo, o quantitativo estimado foi ajustado conforme o número de servidores e participantes envolvidos nas atividades organizadas pelas Secretarias. A análise incluiu o mapeamento das áreas mais demandantes, como aquelas relacionadas à educação, saúde e assistência social, que apresentam maior número de eventos e colaboradores. Também foram levados em conta os períodos de maior fluxo de atividades, como datas comemorativas ou campanhas anuais, conforme calendário de eventos no município, além de servidores que prestam serviço na zona rural do Município.

2.8. O levantamento também incluiu a distribuição geográfica das Secretarias Municipais e a localização dos eventos, de forma a prever a quantidade de refeições necessária em cada região. O credenciamento de prestador de serviço com abrangência territorial ampla visa garantir que todas as localidades sejam atendidas de maneira eficiente, ajustando a estimativa de acordo com as necessidades regionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A escolha de um processo administrativo de chamamento público contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de preparo e fornecimento de refeições, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias, na sede e zona rural do município de São Gabriel/BA. Tem sua base na necessidade da Secretaria Municipal.

3.2. Esse método se destaca por sua capacidade de proporcionar um cadastro mais amplo de prestadores para o Fornecimento de Refeições, um número de credenciados para atender a demanda pulverizada e recorrente. Além disso, ele permite um melhor controle financeiro, estabelecendo previamente os valores.

3.3. É relevante ressaltar que todo esse processo está alinhado com o art. 6º, inciso XLIII da Lei 14.133/2021, que estipula que os interessados em prestar serviços devem passar por um credenciamento, atendendo aos requisitos necessários, e executar o serviço de acordo com a demanda e a necessidade do solicitante, o que confere à escolha desse processo uma base legal sólida e consonante com as normativas estabelecidas.

3.4. Ademais, será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, cujo art. 79, I, preconiza que:

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI10 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

3.5. Outrossim, o artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, assim dispõe:

Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

(...).

3.6. Com efeito, a existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Credenciamento específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os alimentos que compõem os cardápios especificados, deverão obrigatoriamente seguir a padronização mínima de pesagem, conforme tabela a seguir.

Tipo de alimento - CARNES	Unidade de medida / pessoa
Carne Bovina: bife de panela	120 g
Carne Bovina: bife	120 g
Carne Bovina Frita: bife acebolado	120 g
Carne Bovina Assada	120 g
Frango Guisado	120 g
Frango Assado	120 g
Outros tipos de carnes	120 g
Linguiça Calabresa	100 g

Tipo de alimento - ACOMPANHAMENTOS/ SALADAS	Unidade de medida / pessoa
Saladas folhosas	30 g
Itens não-folhosos	20 g

Tipo de alimento - ACOMPANHAMENTOS/ LEGUMES	Unidade de medida / pessoa
Legumes refogados diversos	50 g
Vinagrete	30 g

Tipo de alimento - SOBREMESAS	Unidade de medida / pessoa
--------------------------------------	-----------------------------------

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI11 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Pavê/ Pudim / Sorvete	100 g
-----------------------	-------

Tipo de alimento - ACOMPANHAMENTOS	Unidade de medida / pessoa
Arroz (todos os tipos)	200 g
Feijão tipo carioca ou feijão de corda	150 g
Feijão de caldo	180 g
Massas (todos os tipos)	150 g

1.3.2. – CARDÁPIO - PRATO PRINCIPAL

➤ VARIAÇÕES DO PRATO PRINCIPAL

CARNES	TIPO DE CORTES	EXEMPLO DE PREPARAÇÕES	FREQUÊNCIA
AVES	FILÉ DE PEITO DE COXA OU SOBRECOXA	ASSADO/GRELHADO	02 (DUAS) VEZES POR SEMANA
PEIXES (PESCADA)	POSTAS	FRITO, COZIDO À MILANESA	01(UMA) VEZ POR SEMANA
BOVINA	ALCATRA, PATINHO, MÚSCULO, COXÃO MOLE	BIFES (ROLÊ/CHAPA/à MILANESA/PARMEGIANA, DE PANELA OU ACEBOLADO), ASSADOS E GRELHADOS À MILANESA OU COZIDA	02 (DUAS) VEZES POR SEMANA
OBS: ESPORADICAMENTE PODERÁ SER SERVIDA CARNE SUÍNA OU DE CARNEIRO BEM COMO FEIJOADA COMPLETA OU LASANHA COM ACOMPANHAMENTO.			

➤ CARDÁPIO – COMPOSIÇÃO DA REFEIÇÃO

	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
REFEIÇÃO	SALADAS COZIDAS OU CRUAS	PORCIONADO	VEGETAIS/VERDURAS
	PRATO PRINCIPAL	PORCIONADO	CARNES CONFORME TABELA ITEM 1.3.1
	PRATO BÁSICO 1	PORCIONADO	ARROZ BRANCO TIPO 1
	PRATO BÁSICO 2	PORCIONADO	FEIJÃO MULATO, BRANCO OU SIMILAR
OBS: A CONTRATADA PODER ACRESCENTAR PURÊS OU MASSAS EM CADA REFEIÇÃO 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA.			

4.2. O prestador de serviço deverá dispor de estrutura de produção em condições sanitárias adequadas, de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1 Pelos serviços efetivamente prestados pagar-se-á aos credenciados o valor abaixo: **R\$ 144.508,00 (Cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e oito reais).**

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI12 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. A quantidade a ser adquirida será definida de acordo com a demanda da Secretaria Requisitante e o número de estabelecimentos credenciados no período definido no preâmbulo deste edital.

6.2. Todos os alimentos fornecidos deverão ser frescos, preparados em condições higiênicas e conforme as normas vigentes da ANVISA e demais órgãos sanitários.

6.3. A contratada deverá disponibilizar um relatório mensal detalhando os serviços prestados.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO.

Exigências de habilitação

7.1 DA HABILITAÇÃO

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.3. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em;
- c) Cópia do **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial** ou pelo **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) No caso de **Microempreendedor Individual**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) No caso de **cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

7.1.4. Habilitação Jurídica para Pessoa Física:

- a) Cópia do **CPF** – Cadastro da Pessoa Física;
- b) Cópia da **Cédula de Identidade (RG)**;
- c) **Comprovante de residência** atualizado;

7.2. **DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI13 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme o caso;**
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;**
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;**
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

Para o licitante Pessoa Física está dispensada a apresentação do documento alínea “f”, ou seja, não precisará apresentar a Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

7.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.**

7.4. Documentações complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo **Anexo III** deste Edital;**
- b) Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital;**
- c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo **Anexo V** deste Edital.**

7.4.1. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7.4.2. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original ou cópia simples.

7.4.3. Os interessados deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto ao Comissão de Contratação.

7.4.4. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 5 deverão ser enviados no endereço de email setordelicitacaoosaogabriel@gmail.com ou entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA, localizada na Rua Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, CEP: 44915-000, a partir do dia **12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:**

Modelo:

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI14 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA
TELEFONE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL - BA
A/C - COMISSÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.4.5. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF/CNPJ, devidamente datado e assinado por servidor designado.

7.4.6. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 12, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Comissão de Contratação, mediante comunicação pelo contato indicado no formulário de inscrição.

7.4.7. O Comissão de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

7.4.8. O Comissão de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 5;

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado através de portaria representante para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A fiscalização deste serviço será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.5. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI15 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.6. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

8.7. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

8.8. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração.

8.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.10. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

8.11. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O Pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

9.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras.

9.3.1 Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração.

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI16 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9.4. Previamente à data do pagamento, serão verificadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

9.5. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

9.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras.

9.8 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

9.8.1 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

9.8.2 A Administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota Fiscal, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

9.9 A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante contratada, nos termos deste Termo.

10. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1 As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

11. DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade Orçamentária: 0201 - Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Elemento: 3390.36 / 3390.39

Fonte: 1.500.0000

Unidade Orçamentária: 0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI17 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Elemento: 3390.36 / 3390.39

Fonte: 1.500.0000

Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento: 3390.36 / 3390.39

Fonte: 1.500.1002

Unidade Orçamentária: 0902 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3390.36 / 3390.39

Fonte: 1.600.0000

Unidade Orçamentária: 0902 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3390.36 / 3390.39

Fonte: 1.500.1002

Unidade Orçamentária: 0401 - Sec. Munic. de Desenv. Social e Promoção da Igualdade

Projeto/Atividade: 2015 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade

Elemento: 3390.36 / 3390.39

Fonte: 1.500.0000

Unidade Orçamentária: 0402 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade

Elemento: 3390.36 / 3390.39

Fonte: 1.500.0000

Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Educação

Elemento: 3390.36 / 3390.39

Fonte: 1.500.1001

12.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI18 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Irecê/Ba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste Credenciamento.

13.2. O responsável pela elaboração do presente Termo de Referência foram os seguintes servidores: Amanda Pereira de Oliveira e Lucas Ribeiro Santos.

São Gabriel/Ba, 11 de março de 2025.

André Machado de Oliveira
Secretário Municipal Administração

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI19 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II

(PESSOA JURÍDICA)

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº ____/2025
PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Ao
Município de São Gabriel
Comissão de Contratação

O interessado _____, inscrito no CNPJ nº _____,
sediada à _____, nº _____, _____, UF: _____,
requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA**, nos termos do credenciamento divulgado em ____ de ____ de 2025, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos:.

MÉTRICA	SERVIÇOS PROPOSTOS	QUANT./ANO

DADOS COMPLEMENTARES:

TELEFONES:

Comercial: () _____ Cel: () _____

Email: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____, ____ de ____ de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI20 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II.1

(PESSOA FISICA)

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº ____/2025
PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Ao
Município de São Gabriel
Comissão de Contratação

O interessado _____, nascido aos: ____/____/____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, _____, UF: _____, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA**, nos termos do credenciamento divulgado em ____ de ____ de 2025, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos:

MÉTRICA	SERVIÇOS PROPOSTOS	QUANT./ANO

DADOS PESSOAIS COMPLEMENTARES:

FILIAÇÃO:

Pai:

Mãe:

TELEFONES:

Comercial: () _____ Cel : () _____

E-mail _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do PROPONENTE)

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI21 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A
Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA
At. – Comissão de Contratação.

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, com sede na _____, neste ato
representada por _____, portador do RG _____
SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº _____, no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as
penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento
citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder
Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se
compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Cidade - BA, ____ de _____ de 2025.

Empresa
Representante Legal
CNPJ

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI22 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO III.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PARA PESSOA FÍSICA

A
Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA
At. – Comissão de Contratação.

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

_____, pessoa física, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG nº _____ SSP/ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Cidade - BA, ____ de _____ de 2025.

NOME COMPLETO
CPF

Credenciamento nº 003/2025-CR - F123 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura/carimbo CNPJ
CREDENCIADA

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI24 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO V - PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, § 1º, DA LEI 14.133/2021

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa _____ na qualidade de CREDENCIADA da licitação instaurada pelo Município de São Gabriel na Modalidade Credenciamento nº ____/2025, que objetiva a fixação de normas e regras prévias para **CREDENCIAMENTO PARA contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de preparo e fornecimento de refeições, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias, na sede e zona rural do município de São Gabriel/BA**, com data de apresentação de documentos de habilitação e proposta a partir de ____ de ____ de 2025 no setor de licitações da prefeitura Municipal de São Gabriel/BA, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o ART 9º, § 1º, DA LEI 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.
Local e data

Assinatura e Carimbo CNPJ

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI25 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO V.1 – PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, § 1º, DA LEI 14.133/2021

Declaro para os devidos fins de direito, que _____ na qualidade de CREDENCIADA da licitação instaurada pelo Município de São Gabriel na Modalidade Credenciamento nº ____/2025, que objetiva a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior **CREDENCIAMENTO PARA** contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de preparo e fornecimento de refeições, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias, na sede e zona rural do município de São Gabriel/BA, com data de apresentação de documentos de habilitação e proposta a partir de ____ de ____ de 2025 no setor de licitações do Município de São Gabriel/BA, que não sou servidor público municipal, conforme determina o art 9º, § 1º, da lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.
Local e data

Assinatura e CPF

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI26 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VI – PESSOA JURÍDICA

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como _____, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - BA, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI27 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VI.1 – PESSOA FÍSICA

**MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO –
PARA PESSOA FÍSICA**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

_____, pessoa física, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG nº _____ SSP/ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____ vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como pessoa física, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - BA, ____ de _____ de 2025.

NOME COMPLETO
CPF

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI28 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VII

PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Ao
Município de São Gabriel-BA
Comissão de Contratação

O interessado _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, _____, UF: _____, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO PARA contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de preparo e fornecimento de refeições, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias, na sede e zona rural do município de São Gabriel/BA**, conforme quantitativo e serviços abaixo proposto:

INSERIR PLANILHA

Total R\$ ()

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.:

Colocar dígito verificador. Não serão aceitas conta conjunta. Para pagamento a conta deverá ser em nome do proponente, pessoa jurídica ou Micro Empreendedor Individual (MEI).

_____, ____ de _____ de 2025.
Local de Data

(Nome e Assinatura do proponente)
CPF/CNPJ

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI29 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO X – MINUTA TERMO CREDENCIAMENTO

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SÃO GABRIEL - BA E xxxxx**
.....

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, CEP: 44915-000, CNPJ n.º 13.891.544/0001-32, aqui denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito XXXXXXXXXXXXXXX [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXX....., inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, com sede/residente e domiciliado na _____, (neste ato representada por) XXXXXXXXXXXXXXX (no caso de pessoa jurídica), simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n.º..., Processo n.º .../2025, Credenciamento Processo n.º 003/2025, Edital de Chamamento Público nº 003/2025, ratificada em .../.../..., e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO PARA a contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de preparo e fornecimento de refeições, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias, na sede e zona rural do município de São Gabriel/BA, conforme especificações do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

INSERIR PLANILHA

2.2. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

2.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o pagamento de cada

Credenciamento nº 003/2025-CR - F130 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.4. A liquidação da despesa correrá até 10(dez) dias do atestado do serviço ou recebimento do objeto contratado.

2.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

2.6. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

2.7. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços e dos produtos utilizados para execução, obedecendo às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas;
- b) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante;
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;
- d) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo ao Contratante;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;
- g) Cumprir fielmente o que estipula o edital e seus anexos;
- l) Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para habilitação.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a prestação dos serviços e caso esteja em desacordo com o previsto no edital, recusá-la, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- b) Emitir a ordem de serviço e demais comunicados inerentes à execução do objeto;

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI31 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- c) Comunicar prontamente ao (a) Contratado (a) qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos;
- d) NOTIFICAR PREVIAMENTE o (a) Contratado (a), quando da aplicação de penalidades;
- e) Acompanhar e conferir as obrigações do (a) Contratado (a), através de servidores da Secretaria solicitante.
- f) Efetuar os pagamentos conforme previsão neste instrumento;
- g) Modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do(a) Contratado(a);
- h) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

- 6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de SÃO GABRIEL-BA, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.
- 8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal e gestor do contrato, nas respectivas figuras do Sr. XXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXX e Sr. XXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXXXXXX.
- 9.2. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI32 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9.3. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.4. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes serão efetuados com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI33 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 003/2025, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Irecê para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

SÃO GABRIEL-BA, ... de ... de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO
REPRESENTANTE

FISCAL DO CONTRATO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome _____

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

01 _____

02 _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI34 de 34



Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito o a publicação do Edital de Credenciamento nº 003/2025, decorrente do Processo de Administrativo nº 074/2025, cujo objeto é CREDENCIAMENTO para contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de preparo e fornecimento de refeições, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias, na sede e zona rural do município de São Gabriel/BA, veiculada no Diário Oficial do Município no dia 11 de março de 2025, edição nº 01285, páginas 039 à 072.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, no Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.891.544/0001-32, com sede na Rua Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, CEP: 44915-000, através da Comissão de Contratação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO para contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de preparo e fornecimento de refeições, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias, na sede e zona rural do município de São Gabriel/BA, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/21, pelas disposições contidas neste Edital de Credenciamento e demais legislações aplicáveis:

1. OBJETO

1.1. O presente credenciamento visa contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de preparo e fornecimento de refeições, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias, na sede e zona rural do município de São Gabriel/BA, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.2.2. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento;

ANEXO II.1 – Formulário de inscrição ao credenciamento – para pessoa física;

1.2.3. ANEXO III – Modelo de declaração de fatos impeditivos;

ANEXO III.1 – Modelo de declaração de fatos impeditivos – para pessoa física;

1.2.4. ANEXO IV – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

1.2.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público;

ANEXO V.1 – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público para pessoa física;

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI1 de **34**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

1.2.6. ANEXO VI - Declarações do requerimento de credenciamento – para pessoa jurídica

ANEXO VI.1 – Declarações do requerimento de credenciamento – para pessoa física;

1.2.7. ANEXO VII – Modelo Proposta para Credenciamento

1.2.8. ANEXO VIII – Minuta do termo de contrato ao credenciamento

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste procedimento auxiliar os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. **NÃO** será admitida a participação de pessoas jurídica ou física:

2.2.1. Em formação de consórcio;

2.2.2. Com falência, concordata ou insolvência judicialmente decretada.

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta e indireta municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.5. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.8. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2. Para realizar o credenciamento o Comissão de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar **inscrição a partir do dia 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

3.4. O credenciamento de interessados ocorrerá por ordem de entrega da documentação mencionada para habilitação, mediante envio de documentação no endereço de email setordelicitacaosaogabriel@gmail.com ou protocolo no Setor de Licitações, desde que, as mesmas estejam de acordo com o exigido neste edital.

3.4.1 será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI2 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.6 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.8. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, período que as inscrições ficaram abertas aos interessados.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
- e) Assinatura do Termo de Contrato;
- f) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As quatro primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de São Gabriel - BA não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. DA INSCRIÇÃO

5.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

5.1.1.1 O julgamento dos documentos de credenciamento dos interessados será realizado no dia seguinte ao protocolo, sempre as 10:00h, sendo aberto ao público;

5.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

5.2. - CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

5.2.1. Será adotado critério de distribuição da demanda da seguinte forma:

5.2.2. Os interessados serão credenciados pela ordem de apresentação dos documentos de habilitação, passando pela comissão de Contratação para conferência da documentação, servindo o comprovante de entrega (via protocolo ou recebimento de e-mail) como comprovante da inscrição.

5.2.3. Em caso de comparecimento simultâneo para a classificação inicial de mais de um prestador de serviço, será feita a distribuição da demanda entre todos os credenciados, obedecendo-se sempre a ordem de inscrição;

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI3 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

5.2.4. Os documentos apresentados pelos interessados serão apreciados pela comissão de contratação que, se necessário, poderão realizar diligência para melhor análise da documentação apresentada, podendo solicitar dados adicionais, requerer visitas técnicas, estabelecer prazo para prestação de informações, dentre outras ações, a fim de avaliar e selecionar as entidades que pretenderem se credenciar junto ao município no objeto desta contratação.

5.2.5. Serão consideradas habilitadas as pessoas jurídicas e físicas que apresentarem corretamente a documentação solicitada e que atendam todas as condições exigidas neste Instrumento.

5.2.6. Não constituirá causa de indeferimento de credenciamento a irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento, ou a irregularidade que possa ser sanada mediante a apresentação de documentação complementar.

5.2.7. Os credenciados serão contratados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Contrato de Prestação de Serviços onde serão estabelecidos os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, conforme minuta anexa neste Edital.

5.2.8 O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com o Município de São Gabriel, BA.

5.2.9. Em caso de inabilitação do primeiro credenciado será contratado o seguinte e assim sucessivamente, até a satisfação integral das necessidades do município. Serão credenciados todos os licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Considerar-se-ão aptas todas as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

6.2 A Comissão de Contratação poderá, após a análise dos documentos, convocar os interessados, conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, que será devidamente publicado.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A Comissão de Contratação publicará a relação dos interessados consideradas habilitadas no Diário Oficial do Município, após a elaboração da ata de julgamento de documentos de habilitação, ficará aberto prazo para manifestação de recurso até 03 (três) dias úteis, após a publicação do **aviso de resultado com relação dos interessados**.

8. RECURSOS

8.1. Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gabriel/Ba.

8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

Credenciamento nº 003/2025-CR - Fl4 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

8.3. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

8.4. Os recursos deverão ser protocolizados no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA;

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a publicação final das pessoas jurídicas/Físicas habilitadas, o processo será remetido ao Sr. Prefeito Municipal para ratificar/homologação do resultado.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

10.2. O Comissão de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de comunicação formal através do meio de contato fornecido no formulário de inscrição para credenciamento;

10.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

10.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Comissão de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

10.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço ou fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Leis 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

10.6. Caso o convocado não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocado o próximo credenciado da lista, respeitada a ordem de classificação.

10.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do Termo de Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/2021.

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI5 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 0201 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Elemento: 3390.36 / 3390.39
Fonte: 1.500.0000

Unidade Orçamentária: 0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Elemento: 3390.36 / 3390.39
Fonte: 1.500.0000

Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento: 3390.36 / 3390.39
Fonte: 1.500.1002

Unidade Orçamentária: 0902 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3390.36 / 3390.39
Fonte: 1.600.0000

Unidade Orçamentária: 0902 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3390.36 / 3390.39
Fonte: 1.500.1002

Unidade Orçamentária: 0401 - Sec. Munic. de Desenv. Social e Promoção da Igualdade
Projeto/Atividade: 2015 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade
Elemento: 3390.36 / 3390.39
Fonte: 1.500.0000

Unidade Orçamentária: 0402 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade
Elemento: 3390.36 / 3390.39
Fonte: 1.500.0000

Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Municipal de Educação

Credenciamento nº 003/2025-CR - Fl6 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Educação
Elemento: 3390.36 / 3390.39
Fonte: 1.500.1001

13. RESCISÃO

13.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/2021.

13.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 O prestador poderá formular pedido de descredenciamento, sem que haja aplicação de penalidades administrativas, antes da assinatura do Termo de Contrato;

14.2. Constituem hipóteses de descredenciamento por ato da Administração:

- I. desinteresse da Administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- II. descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- III. rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- IV. aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou Declaração de Inidoneidade;
- V. recusa do credenciado, quando convocado, de assinar o Termo de Contrato;
- VI. superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VII. desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
- VIII. ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de São Gabriel – BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2. É facultada ao Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Comissão de Contratação.

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI7 de **34**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

15.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial do município.

15.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito.

15.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de São Gabriel – BA, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

São Gabriel – BA, 07 de março de 2025.

Vanessa Calazans Vasconcelos
Presidente da Comissão de Contratação

Fernanda Abreu Barreto
Membro

Lucas Andrade Machado
Membro

Credenciamento nº 003/2025-CR - Fl8 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento para contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de preparo e fornecimento de refeições, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias, na sede e zona rural do município de São Gabriel/BA, conforme as especificações e condições no presente Termo de Referência.

1.2

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES- SEDE				MÉDIA DE PREÇO	
ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNID.	MÉDIA DO V. UNIT.	MÉDIA DO V. TOTAL
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES- TIPO PF/QUENTINHA	2.028	UNID.	R\$ 20,29	R\$ 41.148,12
02	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES- TIPO COMERCIAL	1.846	UNID.	R\$ 35,29	R\$ 65.145,34
TOTAL:					R\$ 106.293,46

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES-POVOADO DE GAMELEIRA				MÉDIA DE PREÇO	
ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNID.	MÉDIA DO V. UNIT.	MÉDIA DO V. TOTAL
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES- TIPO PF/QUENTINHA	286	UNID.	R\$ 20,29	R\$ 5.802,94
02	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES- TIPO COMERCIAL	377	UNID.	R\$ 35,29	R\$ 13.304,33
TOTAL:					R\$ 19.107,27

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES-POVOADO DE BESOURO				MÉDIA DE PREÇO	
ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNID.	MÉDIA DO V. UNIT.	MÉDIA DO V. TOTAL
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES- TIPO PF/QUENTINHA	286	UNID.	R\$ 20,29	R\$ 5.802,94
02	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES- TIPO COMERCIAL	377	UNID.	R\$ 35,29	R\$ 13.304,33
TOTAL:					R\$ 19.107,27

2. JUSTIFICATIVA /MOTIVAÇÃO

2.1. As Secretarias Municipais desempenham um papel fundamental na administração pública, abrangendo uma ampla gama de serviços voltados ao atendimento das necessidades da população e ao cumprimento das políticas públicas estabelecidas. Para garantir o bom andamento de suas atividades, é imprescindível o fornecimento de refeições adequadas e de qualidade aos servidores, colaboradores, visitantes e beneficiários que participam de eventos, treinamentos, reuniões e ações promovidas pelas Secretarias.

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI9 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

2.2. As diversas Secretarias possuem agendas que incluem eventos, reuniões, treinamentos e outras atividades que demandam a oferta de refeições. Tais demandas variam em volume e frequência, sendo necessário contar com prestador de serviço qualificados para atender de forma eficiente, evitando interrupções nos serviços.

2.3. Do mesmo modo que a escolha de prestador de serviço habilitados é crucial para garantir que as refeições preparadas sigam normas de qualidade e segurança alimentar, assegurando a saúde e o bem-estar de todos os que usufruírem do serviço.

2.4. Dito isto, o credenciamento de Pessoas Jurídicas ou Físicas permitirá que o Município tenha à sua disposição uma lista de prestador de serviço previamente qualificados, otimizando o processo de contratação e proporcionando maior flexibilidade na escolha, conforme a demanda específica de cada Secretaria. Com um cadastro de prestador de serviço variados, será possível oferecer refeições com diferentes opções de cardápios, respeitando particularidades nutricionais e alimentares, além de atender às exigências específicas de eventos oficiais e cerimoniais.

2.5. Considerando que os serviços das secretarias estão espalhados por diferentes pontos do Município, inclusive na zona rural, e que eventos podem ocorrer em diversas localidades, é estratégico contar com prestador de serviço que possam atuar em várias regiões, facilitando o acesso e garantindo a prontidão no atendimento.

Justificativa do quantitativo

2.6. A estimativa do quantitativo necessário para o fornecimento de refeições foi calculada com base em diversos fatores que refletem a realidade das demandas das Secretarias Municipais. O processo envolveu a análise criteriosa de dados históricos, a previsão de eventos futuros e a consideração das particularidades de cada Secretaria em relação ao atendimento de servidores e colaboradores. Um dos principais parâmetros utilizados foi o levantamento do histórico de fornecimento de refeições nos anos anteriores. Esse levantamento abrangeu dados consolidados de eventos, reuniões, treinamentos, conferências e outras atividades realizadas pelas Secretarias, que demandaram a contratação de refeições. A análise desse histórico forneceu uma base confiável para estimar a média de consumo mensal e anual.

2.7. De igual modo, o quantitativo estimado foi ajustado conforme o número de servidores e participantes envolvidos nas atividades organizadas pelas Secretarias, que tem uma média de 140 refeições por mês em cada Comunidade e 150 refeições na sede do Município. A análise incluiu o mapeamento das áreas mais demandantes, como aquelas relacionadas à educação, saúde e assistência social, que apresentam maior número de eventos e colaboradores. Também foram levados em conta os períodos de maior fluxo de atividades, como datas comemorativas ou campanhas anuais, conforme calendário de eventos no município, além de servidores que prestam serviço na zona rural do Município.

2.8. O levantamento também incluiu a distribuição geográfica das Secretarias Municipais e a localização dos eventos, de forma a prever a quantidade de refeições necessária em cada região. O credenciamento de prestador de serviço com abrangência territorial ampla visa garantir que todas as localidades sejam atendidas de maneira eficiente, ajustando a estimativa de acordo com as necessidades regionais.

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI10 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A escolha de um processo administrativo de chamamento público contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de preparo e fornecimento de refeições, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias, na sede e zona rural do município de São Gabriel/BA. Tem sua base na necessidade da Secretaria Municipal.

3.2. Esse método se destaca por sua capacidade de proporcionar um cadastro mais amplo de prestadores para o Fornecimento de Refeições, um número de credenciados para atender a demanda pulverizada e recorrente. Além disso, ele permite um melhor controle financeiro, estabelecendo previamente os valores.

3.3. É relevante ressaltar que todo esse processo está alinhado com o art. 6º, inciso XLIII da Lei 14.133/2021, que estipula que os interessados em prestar serviços devem passar por um credenciamento, atendendo aos requisitos necessários, e executar o serviço de acordo com a demanda e a necessidade do solicitante, o que confere à escolha desse processo uma base legal sólida e consonante com as normativas estabelecidas.

3.4. Ademais, será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, cujo art. 79, I, preconiza que:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

3.5. Outrossim, o artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, assim dispõe:

Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

(...).

3.6. Com efeito, a existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Credenciamento específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os alimentos que compõem os cardápios especificados, deverão obrigatoriamente seguir a padronização mínima de pesagem, conforme tabela a seguir:

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI11 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

Item 01: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - TIPO PF/QUENTINHA

A refeição deve ser fornecida acondicionada em embalagens tipo quentinha, acompanhada com talheres descartáveis, conforme as seguintes especificações:

- Peso total em torno de 550 g devidamente embalados e acondicionados: composta por guarnições de arroz, feijão, macarrão, salada e proteína- 120g (frango, boi, peixe, suíno e caprino) com 01 tipo de suco de fruta (natural ou polpa) de 200 ml ou água mineral de 500 ml por pessoa.

Item 02: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - TIPO COMERCIAL

Tipo de alimento - CARNES	Unidade de medida / pessoa
Carne Bovina: bife de panela	120 g
Carne Bovina: bife	120 g
Carne Bovina Frita: bife acebolado	120 g
Carne Bovina Assada	120 g
Frango Guisado	120 g
Frango Assado	120 g
Outros tipos de carnes	120 g
Linguiça Calabresa	100 g

Tipo de alimento - ACOMPANHAMENTOS/ SALADAS	Unidade de medida / pessoa
Saladas folhosas	30 g
Itens não-folhosos	20 g

Tipo de alimento - ACOMPANHAMENTOS/ LEGUMES	Unidade de medida / pessoa
Legumes refogados diversos	50 g
Vinagrete	30 g

Tipo de alimento - ACOMPANHAMENTOS	Unidade de medida / pessoa
Arroz (todos os tipos)	200 g
Feijão tipo carioca ou feijão de corda	150 g
Feijão de caldo	180 g
Massas (todos os tipos)	150 g

Deve ser fornecida no próprio estabelecimento comercial.

4.2. O prestador de serviço deverá dispor de estrutura de produção em condições sanitárias adequadas, de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1 Pelos serviços efetivamente prestados pagar-se-á aos credenciados o valor abaixo:
R\$ 144.508,00 (Cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e oito reais).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI12 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

6.1. A quantidade a ser adquirida será definida de acordo com a demanda da Secretaria Requisitante e o número de estabelecimentos credenciados no período definido no preâmbulo deste edital.

6.2. Todos os alimentos fornecidos deverão ser frescos, preparados em condições higiênicas e conforme as normas vigentes da ANVISA e demais órgãos sanitários.

6.3. A contratada deverá disponibilizar um relatório mensal detalhando os serviços prestados.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO.

Exigências de habilitação

7.1 DA HABILITAÇÃO

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.3. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em;
- c) Cópia do **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial** ou pelo **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) No caso de **Microempreendedor Individual**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) No caso de **cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

7.1.4. Habilitação Jurídica para Pessoa Física:

- a) Cópia do **CPF** – Cadastro da Pessoa Física;
- b) Cópia da **Cédula de Identidade (RG)**;
- c) **Comprovante de residência** atualizado;

7.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**, conforme o caso;

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI13 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**;
- e) **Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união**;
- f) Prova de **regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

Para o licitante Pessoa Física está dispensada a apresentação do documento alínea “f”, ou seja, não precisará apresentar a Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

7.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.

7.4. Documentações complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo **Anexo III** deste Edital;
- b) Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital;
- c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo **Anexo V** deste Edital.

7.4.1. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7.4.2. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original ou cópia simples.

7.4.3. Os interessados deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto ao Comissão de Contratação.

7.4.4. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 5 deverão ser enviados no endereço de email setordelicitacaosaogabriel@gmail.com ou entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA, localizada na Rua Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, CEP: 44915-000, a partir do dia **11 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA TELEFONE

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI14 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL - BA
A/C - COMISSÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.4.5. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF/CNPJ, devidamente datado e assinado por servidor designado.

7.4.6. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 12, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Comissão de Contratação, mediante comunicação pelo contato indicado no formulário de inscrição.

7.4.7. O Comissão de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

7.4.8. O Comissão de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 5;

7.4.9. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado através de portaria representante para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A fiscalização deste serviço será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.5. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI15 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.6. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

8.7. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

8.8. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração.

8.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.10. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

8.11. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O Pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

9.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras.

9.3.1 Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração.

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI16 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

9.4. Previamente à data do pagamento, serão verificadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

9.5. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

9.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras.

9.8. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

9.8.1 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

9.8.2 A Administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota Fiscal, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

9.9 A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante contratada, nos termos deste Termo.

10. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1 As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

11. DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade Orçamentária: 0201 - Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Elemento: 3390.36 / 3390.39

Fonte: 1.500.0000

Unidade Orçamentária: 0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI17 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

Elemento: 3390.36 / 3390.39

Fonte: 1.500.0000

Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento: 3390.36 / 3390.39

Fonte: 1.500.1002

Unidade Orçamentária: 0902 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3390.36 / 3390.39

Fonte: 1.600.0000

Unidade Orçamentária: 0902 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3390.36 / 3390.39

Fonte: 1.500.1002

Unidade Orçamentária: 0401 - Sec. Munic. de Desenv. Social e Promoção da Igualdade

Projeto/Atividade: 2015 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade

Elemento: 3390.36 / 3390.39

Fonte: 1.500.0000

Unidade Orçamentária: 0402 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade

Elemento: 3390.36 / 3390.39

Fonte: 1.500.0000

Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Educação

Elemento: 3390.36 / 3390.39

Fonte: 1.500.1001

12.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI18 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Irecê/Ba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste Credenciamento.

13.2. O responsável pela elaboração do presente Termo de Referência foram os seguintes servidores: Amanda Pereira de Oliveira e Lucas Ribeiro Santos.

São Gabriel/Ba, 28 de fevereiro de 2025.

André Machado de Oliveira
Secretário Municipal Administração

ANEXO II

(PESSOA JURÍDICA)

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI19 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº ____/2025
PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Ao
Município de São Gabriel
Comissão de Contratação

O interessado _____, inscrito no CNPJ nº _____,
sediada à _____, nº _____, _____, UF: _____,
requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COM A
FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, NA
SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA**, nos termos do
credenciamento divulgado em ____ de ____ de 2025, conforme quantitativo e serviços
abaixo propostos:.

MÉTRICA	SERVIÇOS PROPOSTOS	QUANT./ANO

DADOS COMPLEMENTARES:

TELEFONES:

Comercial: () _____ Cel: () _____

Email: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____, ____ de ____ de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)

ANEXO II.1

(PESSOA FÍSICA)

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI20 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº ____/2025
PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Ao
Município de São Gabriel
Comissão de Contratação

O interessado _____, nascido aos: ____/____/____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, _____, UF: _____, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA**, nos termos do credenciamento divulgado em ____ de ____ de 2025, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos:

MÉTRICA	SERVIÇOS PROPOSTOS	QUANT./ANO

DADOS PESSOAIS COMPLEMENTARES:

FILIAÇÃO:

Pai:

Mãe:

TELEFONES:

Comercial: () _____ Cel : () _____

E-mail _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do PROPONENTE)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI21 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

A
Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA
At. – Comissão de Contratação.

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do RG _____ SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Cidade - BA, ____ de _____ de 2025.

Empresa
Representante Legal
CNPJ

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO III.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PARA PESSOA FÍSICA

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI22 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

A
Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA
At. – Comissão de Contratação.

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

_____, pessoa física, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG nº _____ SSP/ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Cidade - BA, ____ de _____ de 2025.

NOME COMPLETO
CPF

ANEXO IV

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI23 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura/carimbo CNPJ
CREDENCIADA

ANEXO V - PESSOA JURÍDICA

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI24 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, § 1º, DA LEI 14.133/2021

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa _____ na qualidade de CREDENCIADA da licitação instaurada pelo Município de São Gabriel na Modalidade Credenciamento nº ____/2025, que objetiva a fixação de normas e regras prévias para **CREDENCIAMENTO PARA contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de preparo e fornecimento de refeições, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias, na sede e zona rural do município de São Gabriel/BA**, com data de apresentação de documentos de habilitação e proposta a partir de ____ de ____ de 2025 no setor de licitações da prefeitura Municipal de São Gabriel/BA, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o ART 9º, § 1º, DA LEI 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.
Local e data

Assinatura e Carimbo CNPJ

ANEXO V.1 – PESSOA FÍSICA

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI25 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, § 1º, DA LEI 14.133/2021

Declaro para os devidos fins de direito, que _____ na qualidade de CREDENCIADA da licitação instaurada pelo Município de São Gabriel na Modalidade Credenciamento nº ____/2025, que objetiva a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior **CREDENCIAMENTO PARA** contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de preparo e fornecimento de refeições, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias, na sede e zona rural do município de São Gabriel/BA, com data de apresentação de documentos de habilitação e proposta a partir de ____ de ____ de 2025 no setor de licitações do Município de São Gabriel/BA, que não sou servidor público municipal, conforme determina o art 9º, § 1º, da lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.
Local e data

Assinatura e CPF

ANEXO VI – PESSOA JURÍDICA

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI26 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

_____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade nº _____ emitido por _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como _____, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - BA, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ

ANEXO VI.1 – PESSOA FÍSICA

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI27 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

**MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO –
PARA PESSOA FÍSICA**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

_____, pessoa física, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG nº _____ SSP/ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____ vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como pessoa física, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - BA, ____ de _____ de 2025.

NOME COMPLETO
CPF

ANEXO VII

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI28 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Ao
Município de São Gabriel-BA
Comissão de Contratação

O interessado _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, _____, UF: _____, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO PARA contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de preparo e fornecimento de refeições, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias, na sede e zona rural do município de São Gabriel/BA**, conforme quantitativo e serviços abaixo proposto:

INSERIR PLANILHA

Total R\$ ()

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.:

Colocar dígito verificador. Não serão aceitas conta conjunta. Para pagamento a conta deverá ser em nome do proponente, pessoa jurídica ou Micro Empreendedor Individual (MEI).

_____, ____ de _____ de 2025.
Local de Data

(Nome e Assinatura do proponente)
CPF/CNPJ

ANEXO X – MINUTA TERMO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI29 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SÃO GABRIEL - BA E xxxxx**
.....

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, CEP: 44915-000, CNPJ n.º 13.891.544/0001-32, aqui denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito XXXXXXXXXXXXXXX [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXX....., inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, com sede/residente e domiciliado na _____, (neste ato representada por) XXXXXXXXXXXXXXX (no caso de pessoa jurídica), simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n.º..., Processo n.º .../2025, Credenciamento Processo n.º 003/2025, Edital de Chamamento Público nº 003/2025, ratificada em .../.../..., e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO PARA a contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de preparo e fornecimento de refeições, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias, na sede e zona rural do município de São Gabriel/BA, conforme especificações do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

INSERIR PLANILHA

2.2. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

2.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI30 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.4. A liquidação da despesa correrá até 10(dez) dias do atestado do serviço ou recebimento do objeto contratado.

2.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

2.6. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

2.7. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços e dos produtos utilizados para execução, obedecendo às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas;
- b) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante;
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;
- d) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo ao Contratante;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;
- g) Cumprir fielmente o que estipula o edital e seus anexos;
- l) Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para habilitação.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a prestação dos serviços e caso esteja em desacordo com o previsto no edital, recusá-la, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- b) Emitir a ordem de serviço e demais comunicados inerentes à execução do objeto;
- c) Comunicar prontamente ao (a) Contratado (a) qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos;

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI31 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

- d) NOTIFICAR PREVIAMENTE o (a) Contratado (a), quando da aplicação de penalidades;
- e) Acompanhar e conferir as obrigações do (a) Contratado (a), através de servidores da Secretaria solicitante.
- f) Efetuar os pagamentos conforme previsão neste instrumento;
- g) Modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do(a) Contratado(a);
- h) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

- 6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de SÃO GABRIEL-BA, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.
- 8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal e gestor do contrato, nas respectivas figuras do Sr. XXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXX e Sr. XXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXX.
- 9.2. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 9.3. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI32 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.4. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes serão efetuados com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 003/2025, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI33 de 34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Irecê para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

SÃO GABRIEL-BA, ... de ... de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO
REPRESENTANTE

FISCAL DO CONTRATO:

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome _____

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

01 _____

02 _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento nº 003/2025-CR - FI34 de 34